



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

**EDITAL Nº 10/2023-CPPS/UFOPA, DE 28 DE FEVEREIRO DE
2023**

PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2023 (PSR/UFOPA 2023)

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação vigente, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO REGULAR UNIFICADO 2023 (PSR/Ufopa 2023), destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas nos CURSOS DE GRADUAÇÃO oferecidos pela Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), nos termos da Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Estatuto e Regimento Geral da Ufopa e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSR/Ufopa 2023, regido por este Edital, será realizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen) com apoio operacional das Unidades Acadêmicas, supervisionado e orientado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (CPPS), designada pela Portaria Ufopa n. 487, de 9 de julho de 2018, e selecionará candidatos para o **provimento de vagas nos cursos de graduação localizados na sede e fora de sede (campi)**, nas modalidades Bacharelados (Interdisciplinar e Profissional) e Licenciaturas, conforme distribuição de vagas e turnos por curso, apresentados no Anexo II – Quadro I deste Edital.

1.2 Somente poderão realizar o PSR/Ufopa 2023 candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) **em pelo menos uma das edições realizadas no período de 2018 a 2022**.

1.3 As vagas ofertadas no PSR/Ufopa 2023 são destinadas aos candidatos que **concluíram o ensino médio ou equivalente**, situação a ser comprovada pelos candidatos aprovados na habilitação ao vínculo institucional, que será publicada em edital específico no site da Ufopa.

1.4 Para participar do PSR/Ufopa 2023, o candidato, além de ter realizado o Enem **em uma das edições ocorridas no período de 2018 a 2022**, deve efetuar inscrição no processo seletivo, conforme o item 2 deste Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

1.5 O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico em bacharelado profissional correspondente (Anexo II – Quadro II), **após a integralização nos Bacharelados Interdisciplinares (BIs)**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.

1.6 O candidato que optar pelo curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2023, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**, incluídas a defesa de trabalho de conclusão de curso e a outorga de grau.

1.7 O PSR/Ufopa 2023 ocorrerá nas seguintes fases:

- a) inscrição *online*;
- b) classificação dos candidatos, de acordo com quadro de vagas e turnos por curso;
- c) convocação dos candidatos classificados;
- d) habilitação dos candidatos.

1.8 Todos os atos previstos neste Edital têm como referência o horário local de Santarém, Pará.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição no PSR/Ufopa 2023 implica a aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela Ufopa por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou aditivos e notas públicas, não lhe cabendo entrar com recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.2 A inscrição é gratuita, realizada exclusivamente via Internet, por meio do endereço <https://ufopa.edu.br/psr2023/>, e solicitada a partir do dia 13 DE MARÇO DE 2023 até 23h59min do dia 15 DE ABRIL DE 2023, conforme Anexo I.

2.3 No processo de inscrição, o candidato deve preencher corretamente todos os dados solicitados, inclusive sobre seu perfil socioeconômico, e executar a sequência de procedimentos ali descrita, indicando a opção de curso e o turno de aula, entre os oferecidos, de acordo com o Anexo II.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

2.4 Para a solicitação de inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.5 O candidato poderá corrigir seus dados e informações pessoais, com exceção do número do CPF, e mudar de curso, diretamente no sistema de inscrição da Ufopa até a finalização do período de inscrições. Após esse período, não será possível nenhuma alteração.

2.6 O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição no PSR/Ufopa 2023, para a qual será gerado um número único de comprovante de inscrição.

2.7 A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, devendo ser mantida sob a sua guarda e exigida para acesso às opções disponíveis em sua página de acompanhamento individual.

2.8 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição do PSR/Ufopa 2023, assim como a impressão e a conferência dos dados constantes em seu comprovante de inscrição.

2.9 Os candidatos que concorrem às vagas do sistema de cotas devem observar o disposto nos itens 4 e 5 e os documentos comprobatórios relacionados nos Anexos III e IV, exigidos para as modalidades de concorrências do sistema de cotas.

2.10 A Ufopa não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou pelo não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.11 A homologação da inscrição será realizada após a confirmação, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), de que o candidato participou do Enem em pelo menos um dos anos, no período entre 2018 e 2022.

2.12 Para a comprovação da participação do candidato nas edições do Enem no período compreendido entre os anos 2018 e 2022, a Ufopa fará a consulta ao Inep utilizando exclusivamente o número do CPF informado pelo candidato no ato da solicitação de inscrição no PSR 2023.

2.13 Caso haja inconsistência entre os dados (nome, data de nascimento e número do documento de identificação) cadastrados pelo candidato nas edições do Enem em



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

que ele participou e os dados cadastrados pelo candidato na inscrição do PSR/Ufopa 2023, serão considerados válidos, para o efeito do resultado do processo, os dados cadastrados no Inep/Enem.

3 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

3.1 Estará **automaticamente** eliminado do PSR/Ufopa 2023 o candidato que descumprir um dos itens abaixo:

- a) tenha faltado em, pelo menos, um dia de prova do Enem;
- b) tenha obtido pontuação inferior a 400 (quatrocentos) na Redação, numa escala de 0 a 1000 na prova do Enem, que será utilizada para efeito de classificação e para participação neste processo seletivo;
- c) tenha obtido pontuação média nas quatro áreas temáticas (Matemática e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias; Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Ciências da Natureza e suas Tecnologias) inferior a 400 (quatrocentos) numa escala de 0 a 1000, na prova do Enem ocorrido entre 2018 e 2022, utilizada para participação neste processo seletivo. Caso o candidato tenha participado em mais de uma edição do Enem entre os anos 2018 e 2022, será escolhida automaticamente a maior nota, desde que esta atenda aos critérios descritos nos itens acima.

4 DAS VAGAS E SISTEMA DE INGRESSO POR COTAS SOCIAIS

4.1 O PSR/Ufopa 2023 oferecerá **1.410 vagas**, sendo **1.130** vagas para os cursos do Campus de Santarém, **36** vagas para o curso do Campus de Alenquer, **36** vagas para o curso do Campus de Monte Alegre, **64** vagas para os cursos do Campus de Oriximiná, **36** vagas para o curso do Campus de Itaituba, **72** vagas para os cursos do Campus de Juruti e **36** vagas para o curso do Campus de Óbidos, conforme detalhamento no Anexo II deste Edital.

4.2 Das vagas referidas no subitem 4.1, a Ufopa reservará **708 vagas para o sistema de ingresso por cotas sociais**, a serem preenchidas conforme os critérios estabelecidos na Lei n. 12.711/2012 e na Portaria do Ministério da Educação (MEC) n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, reservando, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas dos cursos ofertadas neste processo seletivo, por curso/cidade, exclusivamente a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenham frequentado o ensino médio em escola privada.

4.3 Para a aplicação do disposto no subitem 4.2 e conforme o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), entendem-se por **escolas públicas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público**.

4.4 Não suprirá a exigência de ser egresso do sistema público de ensino médio a comprovação pelo candidato de ter cursado disciplinas isoladas ou parte do ensino médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.

4.5 Cada candidato, em razão das informações prestadas no momento da inscrição, será incluído no grupo correspondente, conforme descrição a seguir:

GRUPO	REQUISITOS
G1	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G2	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G3	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

	autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G4	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G5	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G6	Vagas reservadas a candidatos sem deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G7	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que não se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
G8	Vagas reservadas a candidatos com deficiência que cursaram integralmente o ensino médio em escola pública , ou sejam abrangidos pelos casos previstos na Portaria MEC n. 9/2017, que tenham renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo <i>per capita</i> e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.
Vagas de ampla concorrência	Vagas de ampla concorrência destinadas a todos os candidatos, independentemente da procedência escolar, renda familiar, raça/cor e PCD.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

4.6 Os candidatos classificados para provimento das vagas reservadas aos cotistas devem comprovar, por ocasião da habilitação institucional, que se enquadram nos critérios de um dos grupos. **A não comprovação acarretará a eliminação do candidato do PSR/Ufopa 2023, sem possibilidade de reclassificação.**

4.7 **Não poderão concorrer às vagas de que trata o subitem 4.2 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio,** ainda que na condição de bolsista parcial ou integral, conforme disposto no § 1º do art. 5º da Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012. Estes deverão concorrer às vagas da ampla concorrência.

4.8 Considera-se pessoa com deficiência (PcD) aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 A nota final dos(as) candidatos(as) do PSR/Ufopa 2023 será computada considerando a média aritmética das notas das cinco provas do Enem, em um dos anos entre 2018 e 2022, de que o candidato tenha participado.

5.2 As notas brutas não têm caráter classificatório.

5.3 Os candidatos serão classificados por curso de opção, até o limite de vagas, em ordem decrescente da nota final, conforme quadro de distribuição de vagas e turnos apresentado no Anexo II deste Edital.

5.4 Em caso de empate, a classificação dos candidatos obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

- a) maior nota em Redação na edição do Enem em que o candidato está concorrendo (período entre 2018 e 2022);
- b) comprovação pelo candidato de ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou de possuir menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- c) maior idade do candidato, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.5 Serão primeiramente preenchidas as vagas destinadas à ampla concorrência,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

segundo ordem decrescente geral de classificação, independentemente do grupo em que o candidato se enquadre, conforme informações prestadas no ato da inscrição.

5.6 O preenchimento das vagas reservadas ao sistema de ingresso por cotas sociais dar-se-á conforme os critérios definidos na Lei n. 12.711/2012 e na Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 9/2017. Dessa forma, os inscritos em cada um desses grupos concorrem entre si e ocuparão apenas as vagas reservadas para o respectivo grupo. A possibilidade de inscritos em um determinado grupo ocuparem vagas destinadas a outro está condicionada à existência de vagas remanescentes.

5.7 Na classificação, não havendo aprovados dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada a outro grupo, conforme quadro a seguir, consoante ordem de prioridade definida no art. 15 da Portaria Normativa MEC n. 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n. 9/2017:

GRUPO	ORDEM DE PRIORIDADE						
	1 ^a .	2 ^a .	3 ^a .	4 ^a .	5 ^a .	6 ^a .	7 ^a .
G1	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G5
G2	G4	G8	G3	G7	G6	G1	G5
G3	G4	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G4	G3	G8	G7	G2	G6	G1	G5
G5	G4	G8	G3	G7	G2	G6	G1
G6	G4	G8	G3	G7	G2	G1	G5
G7	G4	G8	G3	G2	G6	G1	G5
G8	G4	G3	G7	G2	G6	G1	G5

5.8 O candidato aprovado em grupo diverso do qual se inscreveu, em razão de remanejamento, deverá apresentar os documentos exigidos para o grupo no qual se inscreveu (grupo de origem), exceto para a ampla concorrência.

5.9 O candidato que for classificado no processo seletivo na condição de cotista ou que obtiver preferência no critério de desempate da renda familiar (subitem 5.4, "b") e que não comprove essa condição perderá a vaga do PSR/Ufopa 2023, sem possibilidade de reclassificação, sujeito ainda às penalidades previstas em lei.

5.10 A relação de classificados no PSR/Ufopa 2023 será divulgada na Internet, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>. Nesse mesmo endereço, os



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

candidatos poderão verificar a classificação obtida no processo seletivo.

6 DAS CONVOCAÇÕES, DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 Para o preenchimento das vagas fixadas no PSR/Ufopa 2023 serão realizadas duas convocações.

6.1.1 Os candidatos do PSR/Ufopa 2023 serão convocados por meio de edital de convocação a ser divulgado no site institucional <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

6.2 Na primeira convocação serão chamados os candidatos classificados por curso de opção, conforme distribuição de vagas e turnos apresentados no Anexo II deste Edital.

6.3 Na segunda convocação serão chamados três vezes o número de candidatos correspondentes às vagas não preenchidas na primeira convocação, por curso/grupo, sendo o primeiro candidato classificado dentro do número de vagas remanescentes, e o segundo e terceiro comporão o cadastro de reserva, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2023.

6.4 Os candidatos do cadastro de reserva deverão entregar documentação (fase de habilitação) no período definido em edital próprio, porém possuem mera expectativa de direito à vaga, que somente se efetivará caso haja vagas remanescentes.

6.5 Em caso de ausência do candidato convocado, de indeferimento (após o período de recurso) da habilitação do candidato ou de desistência de candidato já habilitado, a vaga será automaticamente preenchida pelo candidato do cadastro de reserva, desde que este tenha cumprido o estabelecido no subitem 6.4 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação no PSR/Ufopa 2023.

6.6 Não havendo aprovados dentro de um grupo do cadastro de reserva, a vaga não preenchida será destinada a outro grupo, conforme subitem 5.6 deste Edital.

6.7 O candidato convocado que não entregar a documentação obrigatória no prazo estabelecido ou não apresentar todas as documentações, conforme especificado nos Anexos III e IV, perderá o direito à vaga na Ufopa.

6.8 Os candidatos não chamados na primeira convocação que desejem continuar concorrendo às vagas remanescentes devem **MANIFESTAR INTERESSE** de participação na segunda convocação no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>, prestando atenção às datas, aos horários e aos locais a serem divulgados em edital



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

complementar.

6.8.1 A manifestação de interesse não garante ao candidato vaga na Ufopa.

6.8.2 Os candidatos que não confirmarem interesse no prazo estipulado perderão automaticamente o direito a concorrer às vagas remanescentes, sendo indeferidos liminarmente os recursos interpostos nesse sentido.

6.9 Para a realização da convocação subsequente, os candidatos não classificados no limite das vagas ofertadas serão ordenados pela ordem decrescente da nota final obtida, de acordo com a opção de curso/município/turno, opção de vaga e grupo de cota com vagas remanescentes, respeitados os critérios de desempate definidos no item 5.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para ter assegurado o direito à vaga, o candidato deverá cumprir os procedimentos e os prazos especificados nos editais de habilitação a serem disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

7.2 É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao PSR/Ufopa 2023 no site da Instituição.

7.3 Não serão aceitos documentos incompletos, rasurados e/ou ilegíveis.

7.4 O candidato impossibilitado de apresentar documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo deverá apresentar boletim de ocorrência expedido em, no máximo, 30 (trinta) dias.

7.5 Caso o candidato seja menor de idade, a habilitação deve ser realizada pelos pais ou responsável legalmente constituído.

7.6 Será admitida a habilitação por terceiros, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e documentos pessoais (RG e CPF) do procurador constituído para tal finalidade.

7.7 Será aceito documento emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, em caso de certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem, conforme estabelece a Portaria Inep/MEC n. 144, de 24 de maio de 2012.

7.8 Os portadores de documentos acadêmicos expedidos por instituições estrangeiras devem apresentar os referidos documentos traduzidos por tradutor



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

juramentado e com o carimbo da Embaixada do Brasil no país de origem e autenticação da Secretaria Estadual de Educação.

7.9 Não será efetivada a habilitação de candidato que tenha vínculo com outra instituição pública de ensino superior, assim como de candidato beneficiário, em instituição privada de ensino superior, do Programa Universidade para Todos (Prouni), nos termos do art. 2º da Lei n. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

7.10 O **candidato classificado na condição de cotista/PcD** deve apresentar-se à avaliação médica pericial, em conformidade com o edital de convocação a ser divulgado pela DRA/Ufopa.

7.10.1 No dia da **avaliação médica pericial**, conforme estabelece a Portaria Normativa MEC n. 9/2017, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

7.10.2 O laudo terá validade se emitido nos últimos 12 meses, a contar da data de realização da inscrição no PSR/Ufopa 2023, por especialista na área da deficiência, contendo nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

7.11 A não observância do disposto no subitem 7.10, a reprovação na avaliação médica pericial ou o não comparecimento à avaliação médica pericial acarretarão a eliminação do candidato no PSR/Ufopa 2023, sem possibilidade de reclassificação.

7.12 O candidato que tiver a sua habilitação indeferida poderá recorrer no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar.

7.13 O candidato que não recorrer dentro do prazo estabelecido ou tiver seu recurso indeferido perderá o direito à vaga.

7.14 O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de seleção, sendo possível a entrega de documentos complementares. Não serão aceitos recursos com a finalidade de entregar documentos, para aqueles que não finalizaram e/ou não entregaram nenhum documento no ato da habilitação.

7.15 O candidato que, comprovadamente, utilizar documentos falsos terá sua matrícula anulada imediatamente ou após comprovado tal fato, bem como todos os atos por ele praticados na Ufopa, ficando sujeito ainda às penalidades da lei.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

7.16 A Ufopa reserva-se o direito de realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio dos candidatos habilitados, bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, a qualquer tempo.

7.17 O prazo de arquivamento dos documentos exigidos no processo de habilitação é de 5 (cinco) anos depois de encerrado o vínculo com a Instituição, conforme a Portaria AN/MJ n. 92, de 23 de setembro de 2011.

7.18 O candidato tomará conhecimento dos resultados preliminar e final e dos prazos recursais por meio dos editais complementares, que serão disponibilizados no site: <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

7.19 Aos candidatos com habilitação deferida será criado vínculo institucional e atribuído um número de matrícula, que será divulgado no site institucional.

7.20 Os alunos ingressantes devem cadastrar-se no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), utilizando dados pessoais e o número de matrícula, impreterivelmente em até um mês após o início das aulas.

7.21 A matrícula do aluno habilitado, no primeiro semestre, será realizada pelas Unidades Acadêmicas/Campi.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Serão aceitos recursos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União.

8.2 Os recursos deverão ser protocolados de forma online, respeitando as orientações de edital complementar a ser divulgado no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/proen>), respeitado o prazo mencionado no subitem 8.1 deste Edital.

8.3 O recurso interposto deve ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

8.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CPPS e, em última instância, pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato aprovado e classificado para os cursos de graduação ofertados fora



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

de sede (*campi*) somente poderá acessar os cursos ofertados na sede da Ufopa mediante Processo Seletivo de Mobilidade Interna, com critérios estabelecidos em edital específico, se houver. O mesmo se aplica aos aprovados nos cursos da sede que desejem acessar cursos que ocorram fora da sede.

9.2 A inscrição do candidato implica aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e nas decisões que possam ser tomadas pela Ufopa nos casos omissos.

9.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao PSR/Ufopa 2023 publicados no Diário Oficial da União ou divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

9.4 Este Edital poderá ser retificado e aditado enquanto não consumado o evento respectivo.

9.5 Caberá à CPPS decidir sobre as vagas ofertadas e não preenchidas nas convocações deste Edital.

9.6 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CPPS e, em última instância, pelo Consepe.

9.7 O candidato poderá obter informações no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br>, nos endereços e e-mails dos campi listados a seguir:

Campus de Santarém

Endereço: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proen), localizada no Campus Santarém - Unidade Tapajós, Rua Vera Paz, s/nº, Bairro Salé, CEP 68040-255, Santarém/PA, e-mail: psr@ufopa.edu.br

Campus de Óbidos

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Avenida Prefeito Nelson Souza, s/nº, Bairro Perpétuo Socorro, CEP 68250-000, Óbidos/PA, telefone (93) 99147-7223, e-mail: obidos@ufopa.edu.br

Campus de Oriximiná

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rodovia PA 254, 257, Bairro Santíssimo, CEP 68270-000, Oriximiná/PA, telefone (93) 99147-8309, e-mail: oriximina@ufopa.edu.br

Campus de Itaituba

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Universitária, s/nº, Bairro Maria



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

Madalena, CEP 68183-300, Itaituba/PA, telefone (93) 99145-7385, e-mail:
itaituba@ufopa.edu.br

Campus de Monte Alegre

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Major Francisco Mariano, s/nº, Bairro Cidade Alta, CEP 68220-000, Monte Alegre/PA, telefone (93) 99147-6775, e-mail: academicacmal@ufopa.edu.br

Campus de Alenquer

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Travessa Beatriz do Valle, s/nº, Bairro Independência, CEP 68200-000, Alenquer/PA, telefone (93) 99179 2980, e-mail: alenquer@ufopa.edu.br

Campus de Juruti

Endereço: Campus da Ufopa, localizado na Rua Vereador José de Sousa Andrade, 98, Bairro São Marcos/Próximo da Escola Municipal Maria Lúcia, CEP 68170-000, Juruti/PA, telefone (93) 99145-8674, e-mail: juruti@ufopa.edu.br

9.8 Questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Honorly Kátia Mestre Correa

Pró-Reitora de Ensino de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

ANEXO I - CRONOGRAMA GERAL DO PSR/UFOPA 2023

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital no Diário Oficial da União e no site institucional http://www.ufopa.edu.br/proen/	Até 28/2/2023
Inscrição de candidatos(as)	13/03 a 15/04/2023
Convocação para a 1ª habilitação	A definir
Início das aulas do ano letivo de 2023 (2023.1)	7/8/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO II - QUADRO I - VAGAS DOS CURSOS DO CAMPUS DE SANTARÉM

Cursos oferecidos no Campus de Santarém		Turno 2023	Vagas do PSR 2023	Vagas – Ampla concorrência	Vagas - Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota ⁽¹⁾							
						G1 < 1,5	G2 PPI < 1,5	G3 PcD < 1,5	G4 PcD PPI < 1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD > 1,5	G8 PcD/PPI > 1,5
ICED	Licenciatura Integrada em Matemática e Física	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Licenciatura em Química	Matutino	28	14	14	1	3	1	3	0	2	1	3
	Licenciatura em Letras Português e Inglês	Noturno	44	22	22	1	5	1	5	1	4	1	4
	Licenciatura em Pedagogia	Noturno	44	22	22	1	5	1	5	1	4	1	4
	Licenciatura em Geografia	Matutino	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Licenciatura em História	Noturno	44	22	22	1	5	1	5	1	4	1	4
	Licenciatura em Informática Educacional	Vespertino	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Licenciatura em Ciências Biológicas	Vespertino	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Vagas do Instituto		298	149	149	8	33	8	33	6	26	8	27

⁽¹⁾ O candidato que escolher curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2023, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

^{(2) (3) (4) (5) (6)} O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente (Anexo II - Quadro II), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ICS	Bacharelado em Arqueologia	Integral	34	17	17	1	4	1	4	0	3	1	3
	Bacharelado em Antropologia	Integral	24	12	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Direito	Vespertino	40	20	20	1	4	1	4	1	4	1	4
	Bacharelado em Ciências Econômicas	Vespertino	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Bacharelado em Gestão Pública e Desenvolvimento Regional	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3
	Vagas do Instituto		170	85	85	5	19	5	19	3	15	4	15
ICTA	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas(1) – BP em Engenharia Sanitária e Ambiental	Integral	42	21	21	1	4	1	5	1	4	1	4
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas(1) – BP em Gestão Ambiental	Noturno	42	21	21	1	4	1	5	1	4	1	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Integral	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Bacharelado em Engenharia da Pesca	Integral	34	17	17	1	4	1	4	0	3	1	3
	Vagas do Instituto		164	82	82	4	17	4	19	3	15	4	16

(1) O candidato que escolher curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2023, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

(2) (3) (4) (5) (6) O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente (Anexo II – Quadro II), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

IEG	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia(2)	Integral	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra(3)	Integral	23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Geofísica	Integral	23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	20	10	10	1	2	1	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Geologia	Integral	23	11	12	1	3	1	3	0	2	0	2
	Bacharelado em Ciência da Computação	Matutino	33	16	17	1	4	1	4	0	3	1	3
	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	28	14	14	1	3	1	3	0	2	1	3
	Bacharelado em Engenharia Mecânica	Integral	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5
	Vagas do Instituto		242	119	123	8	28	8	28	2	21	4	24
IBEF	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias(4)	Integral	20	10	10	1	2	1	2	0	2	0	2
	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Bacharelado em Agronomia	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3
	Bacharelado em Zootecnia	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3

(1) O candidato que escolher curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2023, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

(2) (3) (4) (5) (6) O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente (Anexo II - Quadro II), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

	Bacharelado em Biotecnologia	Integral	30	15	15	1	3	1	3	0	3	1	3		
	Vagas do Instituto		140	70	70	5	14	5	14	0	14	4	14		
ISCO	Bacharelado em Farmácia	Integral	21	10	11	1	2	1	3	0	2	0	2		
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde(5)	Integral	13	6	7	0	2	1	2	0	1	0	1		
	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde(6)	Noturno	36	18	18	1	4	1	4	1	3	1	3		
	Vagas do Instituto		70	34	36	2	8	3	9	1	6	1	6		
IFII	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Ambientais	Noturno	46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5		
	Vagas do Instituto		46	23	23	1	5	1	5	1	4	1	5		
Total de vagas do Campus de Santarém			1.130	562	568	33	124	34	127	16	101	26	107		
Total de vagas dos campi fora de sede			280	140	140	8	30	8	32	0	24	8	30		
TOTAL GERAL			1.410	702	708	41	154	42	159	16	125	34	137		

(1) O candidato que escolher curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências e Tecnologia das Águas deverá, no momento da inscrição no PSR/Ufopa 2023, optar por um dos bacharelados profissionais (BPs): Bacharelado em Gestão Ambiental ou Bacharelado em Engenharia Sanitária e Ambiental. Contudo, a progressão acadêmica para o BP de escolha somente ocorrerá **após a integralização no BI**.

(2) (3) (4) (5) (6) O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente (Anexo II - Quadro II), **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

**QUADRO II - OFERTA DE VAGAS PARA OS BACHARELADOS PROFISSIONAIS
OFERECIDAS APÓS A INTEGRALIZAÇÃO DO BACHARELADO INTERDISCIPLINAR
(BI) CORRESPONDENTE**

Bacharelados Interdisciplinares		Bacharelado Profissional para o qual habilita o BI, quando integralizado	Turno 2023	Vagas
IEG*	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	Bacharelado em Engenharia Física	Integral	40
	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra	Bacharelado em Geofísica	Integral	5
		Bacharelado em Ciências Atmosféricas	Integral	13
		Bacharelado em Geologia	Integral	5
IBEF*	Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias	Bacharelado em Engenharia Florestal	Integral	6
		Bacharelado em Agronomia	Integral	6
		Bacharelado em Zootecnia	Integral	6
		Bacharelado em Biotecnologia	Integral	6
ISCO*	Bacharelado Interdisciplinar em Saúde	Bacharelado em Farmácia	Integral	15
		Bacharelado em Saúde Coletiva	Integral	40

*O candidato que ingressar nos cursos de Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências da Terra, Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Agrárias e Bacharelado Interdisciplinar em Saúde poderá continuar seu percurso acadêmico no bacharelado profissional correspondente, **após a integralização no BI**, mediante seleção realizada por edital específico de progressão acadêmica e conforme disposições definidas nos projetos pedagógicos de cada curso (PPCs), sob a responsabilidade de cada Unidade Acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

QUADRO III - VAGAS DOS CURSOS DOS CAMPI FORA DE SEDE

Campus	Curso	Turno 2023	Vagas do PSR 2023	Vagas – Ampla concorrência	Vagas – Cotas sociais	Distribuição de vagas por cota(1)							
						G1 < 1,5	G2 PPI < 1,5	G3 PcD < 1,5	G4 PcD/ PPI < 1,5	G5 > 1,5	G6 PPI > 1,5	G7 PcD > 1,5	G8 PcD/ PPI > 1,5
Alenquer	Bacharelado em Administração	Vespertino	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
Itaituba	Bacharelado em Engenharia Civil	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
Juruti	Bacharelado de Engenharia de Minas	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Bacharelado em Agronomia	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		72	36	36	2	8	2	8	0	6	2	8
Monte Alegre	Bacharelado em Engenharia de Aquicultura	Integral	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
Óbidos	Licenciatura em Pedagogia	Vespertino	36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Total de vagas		36	18	18	1	4	1	4	0	3	1	4
	Bacharelado em Ciências Biológicas	Matutino	32	16	16	1	3	1	4	0	3	1	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

Oriximiná	Bacharelado em Sistemas de Informação	Noturno	32	16	16	1	3	1	4	0	3	1	3
	Total de vagas		64	32	32	2	6	2	8	0	6	2	6
	Total de vagas fora de sede		280	140	140	8	30	8	32	0	24	8	30

NOTAS

¹ Segundo a Resolução Consepe n. 331/2020, de 28/9/2020, que trata do Regimento de Graduação da Ufopa, art. 136, parágrafo único, considera-se que o curso é integral quando as aulas são ministradas no período matutino, vespertino e noturno, devendo as turmas ofertadas em horário integral ter no mínimo 7 (sete) horas de atividades diárias e no máximo 10 (dez) horas de atividades diárias.

Cálculo de vagas realizado conforme a Lei n. 12.711/2012 e a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, com base na informação da distribuição da população por raça autodeclarada no Estado do Pará oferecida pelo IBGE (Pretos = 7,53%; Pardos = 72,21%; Indígenas = 1,07%; Total = 80,81%). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/262#resultado>.

Cálculo de vagas realizado conforme a Lei n. 12.711/2012, a Lei n. 13.409/2016, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino, e a Portaria Normativa MEC n. 9/2017, com base no Censo Demográfico 2010 da população residente por tipo de deficiência no Estado do Pará, fornecido pelo IBGE, perfazendo um total de 6,65% (Deficiência Visual – não consegue de modo algum = 0,20%; Deficiência Visual – grande dificuldade = 3,57; Deficiência Auditiva – não consegue de modo algum = 0,15; Deficiência Auditiva – grande dificuldade= 0,79%; Deficiência Motora – não consegue de modo algum = 0,28%; **Deficiência Motora** – grande dificuldade = 1,66; Total = 6,65%). **Fonte:** <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425#resultado>

A partir da leitura do Documento Orientador para a Implementação da Política de Cotas Destinada a Pessoas com Deficiência nas Instituições Federais de Ensino Superior (MARÇO/2017, disponível em https://acessibilidade.ufg.br/up/211/o/Programa_Incluir_Ensino_Superior.pdf), e com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga em que concorre, levaram-se em consideração os dados do Censo/IBGE 2010. Porém, os dados abrangem um espectro amplo de necessidades especiais. Com o intuito de minimizar os possíveis reflexos de imprecisões nos dados censitários, entendem-se, para os efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, as seguintes definições:

Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções, conforme o artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004. (BRASIL, 2004)

Surdez - considera-se surda aquela pessoa que, por ter perda auditiva, comprehende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras, segundo o art. 2º do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005. (BRASIL, 2005)

Deficiência auditiva - considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme o artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004. (BRASIL, 2004)

Deficiência visual - a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (óculos, cirurgias etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores, de acordo com o artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004. (BRASIL, 2004)

Deficiência intelectual - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES, 2010)

Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa, conforme o artigo 5º, § 1º, inciso I, alínea "e", do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro 2004. (BRASIL, 2004)

Transtorno do espectro autista: pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber: deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos, segundo o artigo 1º, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. (BRASIL, 2012)

As definições apresentadas sobre a elegibilidade para as vagas reservadas às pessoas com deficiência necessitam estar em concordância direta com Portaria n. 1.117, de 1º de novembro de 2018, que alterou a Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC n. 21, de 5 de novembro de 2012; e que considera: art. 2º, VII - pessoa com deficiência, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

com as demais pessoas; e o inciso VIII - Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, vinculado à Comissão de Estatística da Organização das Nações Unidas (ONU), metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência compreendendo os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei n. 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Também se aplica aos portadores de visão monocular, conforme o caput do art. 1º da Lei n. 14.126, de 22 de março de 2021.

Candidatos com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento não poderão concorrer às cotas de que trata a Lei n. 13.409 (BRASIL, 2016).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- b) Cédula de Identidade, frente e verso (RG).
- c) Título de Eleitor, frente e verso, e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br/>, para candidatos aprovados e maiores de 18 anos.
- d) Certificado de Alistamento Militar ou documento de reservista ou de dispensa ou de que está na ativa, para candidatos aprovados do sexo masculino, de 18 a 45 anos, que comprovem estar em dia com o serviço militar obrigatório, frente e verso.
- e) Histórico Escolar do Ensino Médio, frente e verso.
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma de Conclusão do Ensino Técnico Integrado ao Médio, frente e verso. Caso o candidato não tenha recebido o certificado ou o diploma, será aceito atestado de conclusão do ensino médio com data recente, de acordo com o prazo de validade estabelecido pela instituição de origem.
- g) Comprovante de residência atualizado.
- h) 1 (uma) foto 3 x 4 recente e de frente.
- i) Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior.
- j) Cadastro acadêmico, dele constando a autodeclaração de raça/cor.

Obs. Candidatos da ampla concorrência não precisam comprovar renda.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

DOCUMENTOS ADICIONAIS PARA GRUPOS DE COTAS

- a) GRUPOS 1, 2, 3 e 4 devem apresentar documentos de renda constantes no ANEXO IV deste Edital.
- b) GRUPOS 3, 4, 7 e 8 devem apresentar laudo médico que ateste a condição de PcD na Diretoria de Saúde e Qualidade de Vida (DSQV) da Ufopa e realizar agendamento conforme previsto no edital de convocação.

Obs. Em caso de remanejamento de vagas nos grupos de cotas, o candidato deverá entregar os documentos do grupo de origem, conforme consta no edital de convocação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

ANEXO IV – DEFINIÇÕES E DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

Para os fins deste Edital, define-se:

Família: unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas morando em um mesmo domicílio.

Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita será apurado de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos mensais recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data do período de inscrições no processo seletivo.
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item I.
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato. O resultado desse cálculo é a renda familiar bruta mensal per capita.

No cálculo referido no item I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo os valores recebidos a título de: a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial. E os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas: a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem); e) auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

DOCUMENTOS DE RENDA PARA CANDIDATOS COTISTAS

O candidato dos **GRUPOS 1, 2, 3 e 4** classificado na condição de egresso da escola pública com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo - mínimo *per capita*, em conformidade com a Lei n. 12.711/2012 e com o Decreto n. 7.824/2012, deverá comprovar a percepção da renda familiar, preenchendo o **CADASTRO DE COMPONENTES FAMILIARES**.

O cadastro de componentes familiares deve ser preenchido com os dados de todos da família (vide definição acima), inclusive do PRÓPRIO candidato, anexando o RG, o CPF e os demais documentos abaixo discriminados, conforme condição de renda de cada componente da família. Caso algum componente familiar seja menor de idade e não possua RG e CPF, deverá ser apresentada somente a CERTIDÃO DE NASCIMENTO. Para a comprovação de renda, verifique em qual das classificações abaixo se enquadra o componente familiar:

I - Trabalhadores assalariados/servidor público:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; páginas da foto, dos dados de identificação, do último contrato de trabalho e a seguinte em branco. Será aceita carteira digital de trabalho.
- b) Contracheques dos três meses anteriores à data da habilitação.
- c) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.
- d) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

II - Atividade rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

candidato ou a membros da família, quando for o caso.

- c) Declaração de que exerce atividade rural, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.
- d) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

III - Aposentados e pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (contracheque).
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição.
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.

IV - Autônomos e profissionais liberais (trabalho informal):

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).
- b) Declaração de trabalho autônomo/profissional liberal, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- d) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada, ou declaração de que não recolhe INSS, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.
- e) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta, ou declaração de que não possui conta bancária, modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.

V - Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.
- a) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação.
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

VI - Estagiário ou bolsista:

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, acompanhado de todos os termos de renovação que existirem.
- b) Comprovante de recebimento dos três meses anteriores à data da habilitação (pode ser extrato bancário).
- c) Extratos bancários dos três meses anteriores à data da habilitação, com nome e dados da conta.
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), modelo disponível na página <http://www.ufopa.edu.br/proen>.